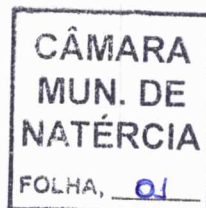


PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000



PROJETO DE LEI Nº 20./2011

Altera Dispositivo da Lei 1006/2007, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

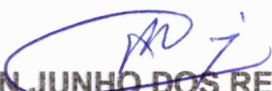
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 1006/2007, que passa vigorar com a seguinte redação: "O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (Um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica públicas;
- VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública; 01 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 09 de agosto de 2011


JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25

JUSTIFICATIVA

Envio à apreciação dos Nobres Edis desta i. Casa legislativa o incluso Projeto de Lei que **"Altera Dispositivo da Lei 1006/2007, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB"**.

O projeto em tela visa adequar a composição do Conselho de Acompanhamento do Fundeb as exigências legais, tendo como suporte o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006. Na Lei 1006/2007 havia uma pequena incorreção na composição do citado Conselho que com o projeto em tela, buscamos fazer sua devida regularização.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por esta Poder Legislativo.

Atenciosamente.

Natércia (MG), 09 de Agosto de 2011.


JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS

Prefeito Municipal

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25